

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 404/2025, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE
TECNOLOGICA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI E A
EMPRESA ORBENK - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

A União por intermédio do **CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI**, com sede na Rodovia D. Pedro I (SP 65) km 143,6, Terminal Intermodal de Cargas (TIC), na cidade de Campinas/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.822.500/0001-60, neste ato representado pela sua Diretora, **Juliana Kelmy Macário Barboza Daguano**, nomeada pela Portaria nº 340, de 20 de março de 2024, publicada no DOU de 21/03/2024, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2006, doravante denominada CONTRATANTE, e a **ORBENK - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.283.065/0001-41, sediada na Rua Dona Leopoldina, 26, Centro, Joinville/SC, CEP 89.201-095, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. Ronaldo Benkendorf**, conforme atos constitutivos da empresa apresentado nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 01241.000828/2024-73 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, , do art. 4º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 404/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90056/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. **ALTERAR** a jornada de trabalho dos empregados vinculados ao Contrato nº 404/2025, de dedicação exclusiva de mão de obra, de 44 (quarenta e quatro) para 40 (quarenta) horas semanais, sem prejuízo da remuneração do trabalhador, nos termos do art. 4º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024:

Nº	SERVIÇO	OCUPAÇÃO CBO	DATA DE INÍCIO DA REDUÇÃO DE JORNADA
1	Apoio Administrativo	4110: Agentes, assistentes e auxiliares administrativos	a partir da data de assinatura deste Termo

A redução se aplica a todos os trabalhadores que prestarem os serviços acima indicados no âmbito do Contrato nº 404/2025 (art. 2º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024).

1.1.2. **REAJUSTAR** os valores do Contrato, com base na concessão do reequilíbrio econômico-financeiro referente ao prêmio de boa permanência previsto na Cláusula 23 da Convenção Coletiva de Trabalho - 2025/2025 registro no MTE sob nº SP003052/2025 - SINDEEPRES.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

2.1. A redução da jornada de trabalho se aplica a todos os trabalhadores que prestarem serviços no âmbito do Contrato nº 404/2025 (art. 2º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de

2024), a partir da data de assinatura deste Termo.

2.2. O valor estimado mensal do contrato passará de **R\$ 60.432,10** (sessenta mil quatrocentos e trinta e dois reais e dez centavos) para **R\$ 61.530,68** (sessenta e um mil quinhentos e trinta reais e sessenta e oito centavos), a partir de 01/06/2025, uma vez que o paragrafo segundo, da Cláusula Vigésima Terceira, da CCT determina que "*O prêmio de Boa Permanência será devido aos empregados elegíveis, conforme caput da referida cláusula, inclusive em período de experiência e independente da jornada de trabalho, que completarem um 01 (mês) de efetivo serviço sem cometer falta justificada ou injustificada*". A concessão se dá, devido ao reequilíbrio econômico-financeiro referente ao prêmio de boa permanência previsto na Convenção Coletiva de Trabalho - 2025/2025 registro no MTE sob nº SP003052/2025 - SINDEEPRES.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VEDAÇÃO

3.1. Nos termos do art. 4º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024, a contratada fica proibida de utilizar o saldo de horas reduzidas mediante este termo aditivo para exigir a realização de outras atividades por parte dos empregados alocados, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, no Contrato nº 404/2025.

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Cabe à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

Campinas, junho de 2025.

JULIANA KELMY MACÁRIO BARBOZA DAGUANO
Representante legal da CONTRATANTE

RONALDO BENKENDORF
Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas

1- Audrey Albanês Appendino
2- Paulo Ricardo Nucci



Documento assinado eletronicamente por **Audrey Albanês Appendino, Chefe da Divisão de Logística e Apoio Administrativo**, em 25/06/2025, às 13:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Nucci, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 25/06/2025, às 13:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Kelmy Macario Barboza Daguano, Diretora do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer**, em 25/06/2025, às 14:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12932400** e o código CRC **AB5EDC1B**.